LEI Nº 3.304, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Publicado no mural da PMJN em 15/07/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de João Neiva para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de João Neiva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de João Neiva, Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de João Neiva, para o exercício de 2021, no valor de R$610.908,33 (seiscentos e dez mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos), através da seguinte dotação:

033	Secretaria Municipal da Saúde	
033103	Secretaria Municipal da Saúde	
033103.1030200322.102	Atenção Hospitalar e Ambulatorial de Urgência	
Elemento - 33504300000	**Subvenções Sociais**	
Ficha - 000090	**Recursos Próprios**	578.344,22

033	Secretaria Municipal da Saúde	
033103	Secretaria Municipal da Saúde	
033103.1030200322.102	Atenção Hospitalar e Ambulatorial de Urgência	
Elemento - 33903900000	**Outros Serviços de Terceiros - PJ**	
Ficha - 000093	**Recursos Federais**	32.564,11

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, os recursos de Superávit Financeiro apurado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial – Balanço - Exercício de 2020, estando, portanto, em conformidade com o Parecer Consulta TCEES 028/2004.

Art. 3º. O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar n º 101/2000, por se tratar de despesas a ser custeada com recursos específicos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de julho de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de julho de 2021.

Rênan Rossoni Pattuzzo
Chefe de Gabinete - Interino